



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. Contratação emergencial de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, **para coleta diária**, conforme necessidade desta Municipalidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Todo município tem a obrigação legal de dar um destino ambientalmente adequado aos seus resíduos. Entretanto, o município de Planalto não possui um local adequado para disposição dos mesmos em seus limites, justificando-se assim a terceirização da coleta e transporte destes.

4.2. Diferentes fatores comprovam a necessidade da correta destinação dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Planalto, como a prevenção de casos de poluição e contaminação ambiental, a proliferação de vetores e doenças no perímetro da cidade, além de se evitar que o município sofra sanções administrativas proferidas por órgãos de fiscalização ambiental.

4.3. Para a quantificação do volume de resíduos a ser coletado são levados em consideração critérios referente a quantidade de habitantes do município, a quantidade per capita de resíduos gerada para municípios desse porte e médias histórica de coleta e destinação final.

4.4. Com o constante aumento da geração per capita de resíduos por parte da população, aliado à geração de um grande volume de rejeitos junto a associação de separação de materiais recicláveis do município devido a destinação indevida de uma grande quantidade de materiais para tal associação.

4.5. Pode-se somar ainda ao volume total a parcela referente aos resíduos coletados em ações pontuais por estarem depositados em locais inadequados, especialmente em áreas públicas, além do material coletado em mutirões anuais de coleta de resíduos ao longo de toda a extensão da cidade para controle de endemias.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do valor de mercado obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, pesquisa de contratos da região e último contrato vigente com o Município de Planalto, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.7. Para os resíduos orgânicos de coleta diária, será considerado somente a população urbana e população dos distritos, mas para os rejeitos de reciclagem considera-se também a população do interior em geral.

4.8.1. Será considerado o quantitativo e rotas definidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico no Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do município de Planalto – Pr.

4.8. A coleta de resíduos orgânicos e rejeitos de reciclagem será diária, conforme



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA DA COLETA DIÁRIA EM CADA LOCAL, com destinação exclusiva de no mínimo 2 caminhões, sendo 1 caminhão reserva, o que afeta diretamente no custo observado abaixo. A equipe de coleta deverá ser composta no mínimo de 01 motorista e mais 3 pessoas para fazer a coleta.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

5.2. A necessidade de Contratação Emergencial tem o intuito cautelar de atender ao interesse e a continuidade de serviço público essencial, com risco de descontinuidade, causada por processo de licitação que aguarda conclusão, certame já em andamento, devido a imprevisíveis eventuais incidentes recursais, tendo em vista que o atual contrato para o serviço encerra-se em 31/07/2024, o qual seria objeto de prorrogação/aditivo com a empresa prestadora destes serviços LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, que decidiu por não renovar com o município devido a possibilidade de mudança em seu regime de tributação, motivo que inviabilizaria a manutenção do valor que estavam praticando. Portanto, o município necessitou realizar uma nova licitação para contratação dos serviços, a qual aconteceria inicialmente na data do dia 24/07/2024, em razão das impugnações apresentadas contra o Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2024, e consequentemente alterações neste, o qual teve sua data de abertura alterada para o dia 07/08/2024.

5.3. Sendo este um serviço de coleta essencial e indispensável, e devido a impossibilidade de interrupção dos serviços, é totalmente justificável que se busque a contratação de uma empresa para atender de forma **emergencial** e no período necessário para os trâmites contratuais, ou seja, execução dos serviços no período de 90 (noventa) dias.

5.4. Diante do exposto, existe emergência concreta e efetiva do atendimento à situação considerada emergencial, pois os serviços de coleta de resíduos urbano e rural, não poderão ser interrompidos ou paralisados, sem causar risco de danos à saúde da população e ao bem estar coletivo.

5.5. A coleta de resíduos urbanos e rurais é um serviço essencial que não pode ser interrompido durante os procedimentos de nova licitação, sendo necessária a contratação temporária e emergencial de uma empresa qualificada para evitar prejuízos à comunidade. No entanto, os serviços de disposição final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem, classe II, têm vigência até 30 de abril de 2025, não necessitando de contratação emergencial.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 – Coleta a Transporte Resíduo Orgânico e Rejeitos classe II.					
ITEM	OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos	03	MÊS	R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto. Com uma média de 3.800km mensal.				
TOTAL: R\$ 165.000,00				

TABELA DA COLETA DIÁRIA EM CADA LOCAL:	
TIPO DE SERVIÇO / COLETA	FREQUÊNCIA DIÁRIA:
Coleta de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos	SEGUNDA - TODA CIDADE; TERÇA – LINHA CTG, PRF, MAGRÃO, CENTRO NOVO E RECICLAGEM QUARTA – TODA CIDADE QUINTA – BAIRRO INDUSTRIAL, SAGRADA FAMILIA, BARRA GRANDE E SÃO VALERIO SEXTA – TODA CIDADE SÁBADO – AV RIO GRANDE DO SUL, KM 47

6.1. Para definição das rotas, serão consideradas as quilometragem para cada caminhão da seguinte forma:

a) Quilometragem média mensal de: 3.800km por mês, para coleta e transporte dos resíduos orgânicos e rejeitos, de classe II;

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais)**.

7.2. O valor do objeto definido, foi obtido pelo menor preço entre 03 (três) orçamentos solicitados a empresas distintas: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA; SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; URBANA SERVIÇOS LTDA, sendo o menor orçamento da empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

7.3. Vale ressaltar que foi entrado em contato com a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, via e-mail, que segue em anexo ao termo de referência, mas a mesma por contato telefônico alegou não ter o interesse de fornecer o orçamento;

7.4. Foi entrado em contato com a empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE PATO BRANCO LTDA, via e-mail, mas a mesma respondeu o e-mail alegando não ter a logística para atender a demanda, o mesmo e-mail segue em anexo ao termo de referência;

7.5. Após entrar em contato com a empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, via e-mail, a mesma respondeu o e-mail alegando que não tem interesse em efetuar os serviços solicitados devido à dificuldade de logística e não possuir no momento caminhões disponíveis para atender vossa solicitação;

7.6. Ressalto também que, foi entrado em contato com a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, via e-mail, mas a mesma não deu nenhum retorno;

7.7. Realizou-se uma pesquisa no banco de preços, porém não foi encontrado objeto similar ao pretendido, embora nenhum objeto ser igual ou semelhante ao que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

pretendemos licitar, pois os órgãos ou municípios possuem metodologias diferentes da nossa pretendida;

7.8. Juntou-se o contrato anterior deste município e aditivos, afim de verificar o real valor praticado no município;

7.9. Justifico também que o contrato utilizado do município de Santa Izabel do Oeste possui valores inferior ao contratado neste processo licitatório, por se tratar de uma contratação anual, diferente desta, que será uma contratação emergencial por um período curto de 90 dias e o destino final deste resíduos, ser realizado em um município próximo ao de Santa Izabel do Oeste, de uma distância rodoviária aproximada de 35km, tendo menos custos logísticos comparado ao nosso município que possui uma distância rodoviária aproximada de 86km;

7.10. Alguns contratos dos municípios vizinhos não puderam ser utilizados, por possuírem metodologias de execução diferente da pretendida pelo Município de Planalto.

7.11. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Informamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, tendo obtido preço que ficou compatível com os praticados no mercado.

8.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.006.423/0001-96, que apresentou o menor valor unitário para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

9. CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, com período mínimo de 1 (um) ano e quantidade de 100 (cem) toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos, no sistema porta a porta;

9.2. Licença Ambiental de Transportes emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT conforme Art. 16 da Lei Estadual nº. 12.493, de 22 de janeiro de 1999. Em caso de Proponentes sediadas em outros Estados, além da licença do IAT, deverá ser apresentada Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Órgão Competente dos respectivos Estados onde o resíduos passar;

9.3. Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em engenharia ambiental ou química e registrado no conselho competente a formação, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de competência à sua atribuição profissional, que desempenhe a função de responsável técnico;

9.4. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no Conselho Regional de competência à sua atribuição profissional, do profissional técnico da empresa proponente;

9.5. Declaração de que a proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos (1 titular e 1 reserva) apropriados para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) (coleta e transporte de lixo);

9.6. A empresa deverá disponibilizar veículo titular mais veículo reserva para as coletas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acontecerem.

9.7. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços diariamente conforme calendário de execução das coletas definido pela municipalidade.

9.8. Também para o serviço contínuo, após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido.

9.9. A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa civil e criminalmente qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.

9.10. A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.

9.11. O cronograma, assim como o requerimento para execução dos serviços, deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame;

9.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.13. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.14. Demais documentação necessária para a habilitação e credenciamento serão definidas no edital para a presente contratação.

9.15. Declaração que terá programas e laudo técnico, a saber:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- b) Programa de Gestão de Riscos - PGR;
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pelo secretário Leonir Bianchi.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A empresa contratada deverá dar início nos serviços a partir do dia 01 de agosto de 2024, de acordo com o cronograma diário definido pela Secretaria municipal solicitante;

11.2. A Coleta dos resíduos orgânicos urbanos da cidade de Planalto e Distritos de Centro Novo, Barra Grande, Sagrada Família e São Valério, conforme a seguir discriminado;

11.3. A coleta será realizada de acordo com o itinerário e periodicidade estabelecidos pela secretaria, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço devendo ser coleta diária, ou seja, de segunda a sábado, conforme Mapas em Anexo;

11.4. Coleta do lixo orgânico e rejeito de reciclagem (Classe II) na sede dos Distritos de Centro Novo, Barra Grande, Sagrada Família e São Valério, será realizada uma vez por semana, nos pontos definidos pela secretaria.

8.3.1. A data e rota definida para coleta visa otimizar a coleta nos distritos do interior a fim de maximizar a eficiência da prestação, pois os distritos são interligados, permitindo no mesmo dia fazer a rota sem necessidade de ir e vir pelo mesmo trajeto.

11.5. A empresa contratada se responsabilizará pela colocação de pessoal necessário, devidamente equipados para a função, em número suficiente (equipe com 1 motorista e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no mínimo 3 catadores) para a realização regular dos trabalhos, contratará, às suas expensas, seguro contra terceiros para os veículos utilizados nos serviços.

11.6. É de responsabilidade da empresa contratada a divulgação dos dias e horários de coleta de lixo e a implementação de programas de orientação e educação da população quanto à necessidade de separação do lixo juntamente com o Município de Planalto;

11.7. Os serviços de coleta do lixo objeto desta licitação compreenderão, obrigatoriamente, as áreas abrangidas pela coleta de lixo orgânico e reciclável e na mesma periodicidade.

11.8. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da população serviço de DISQUE LIXO, para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade.

11.9. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

11.10. A empresa contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação vigente.

11.11. A contratada deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso de EPI's e EPC's.

11.12. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

11.13. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAT, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

11.14. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

11.15. Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados pela empresa contratada.

11.16. O(s) veículo(s) utilizado (s) para o transporte dos resíduos, deverá(ao) ser de propriedade da empresa contratada, a qual arcará com todas as despesas de manutenção.

Planalto - PR, 25 de julho de 2024.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

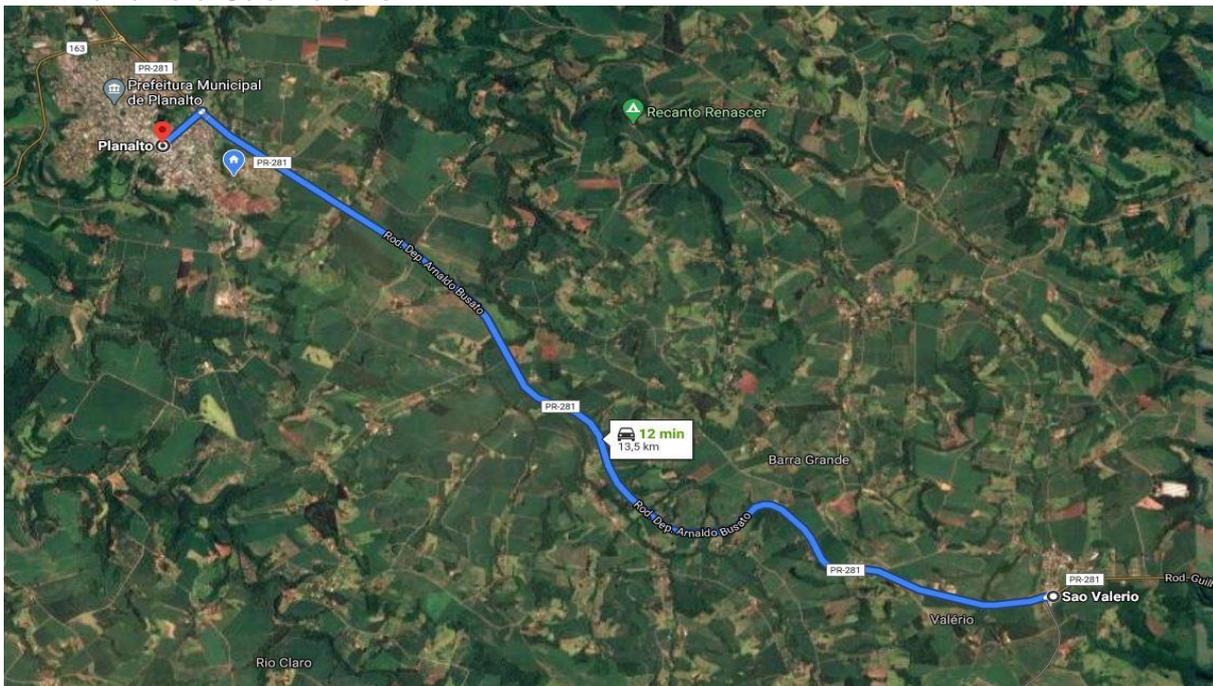
ANEXOS:

1. Mapa da Coleta de divulgação aos munícipes:



OBS: Em virtude da atualização do Plano Diretor que está em fase de elaboração, o mapa poderá sofrer alterações, ficando a empresa submetida ao aceite das alterações.

2. Planalto a São Valério:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

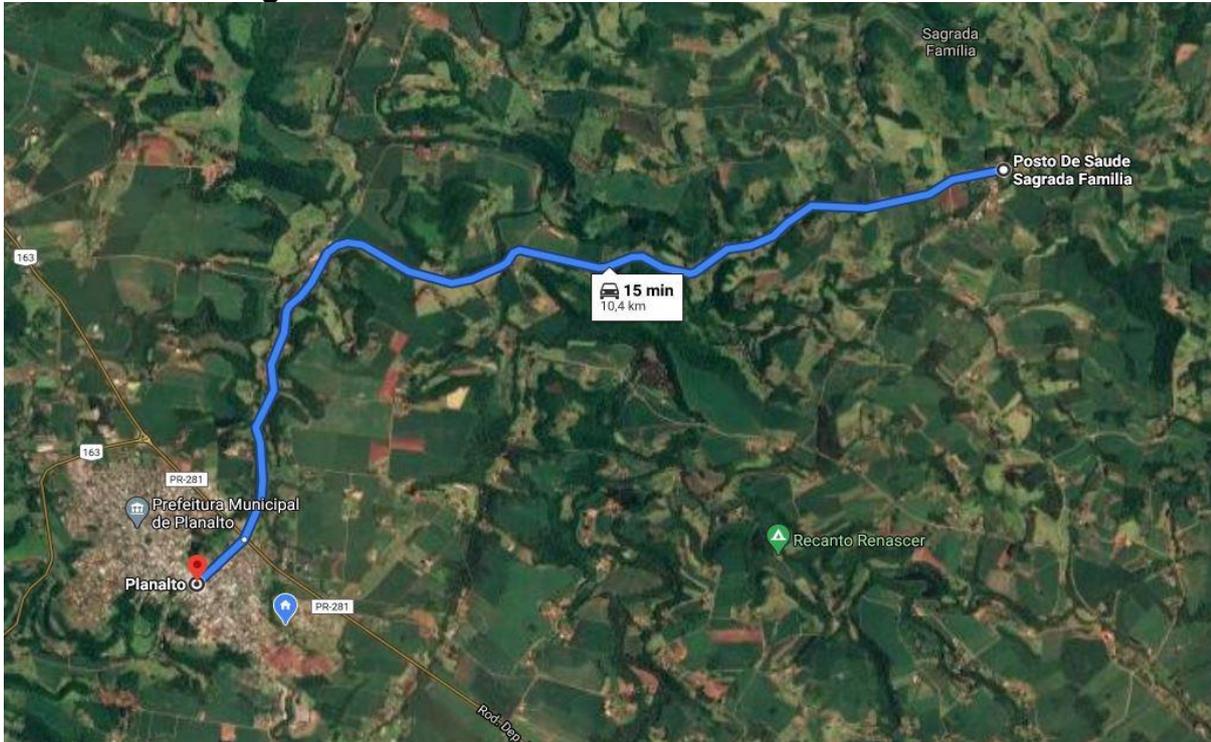
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

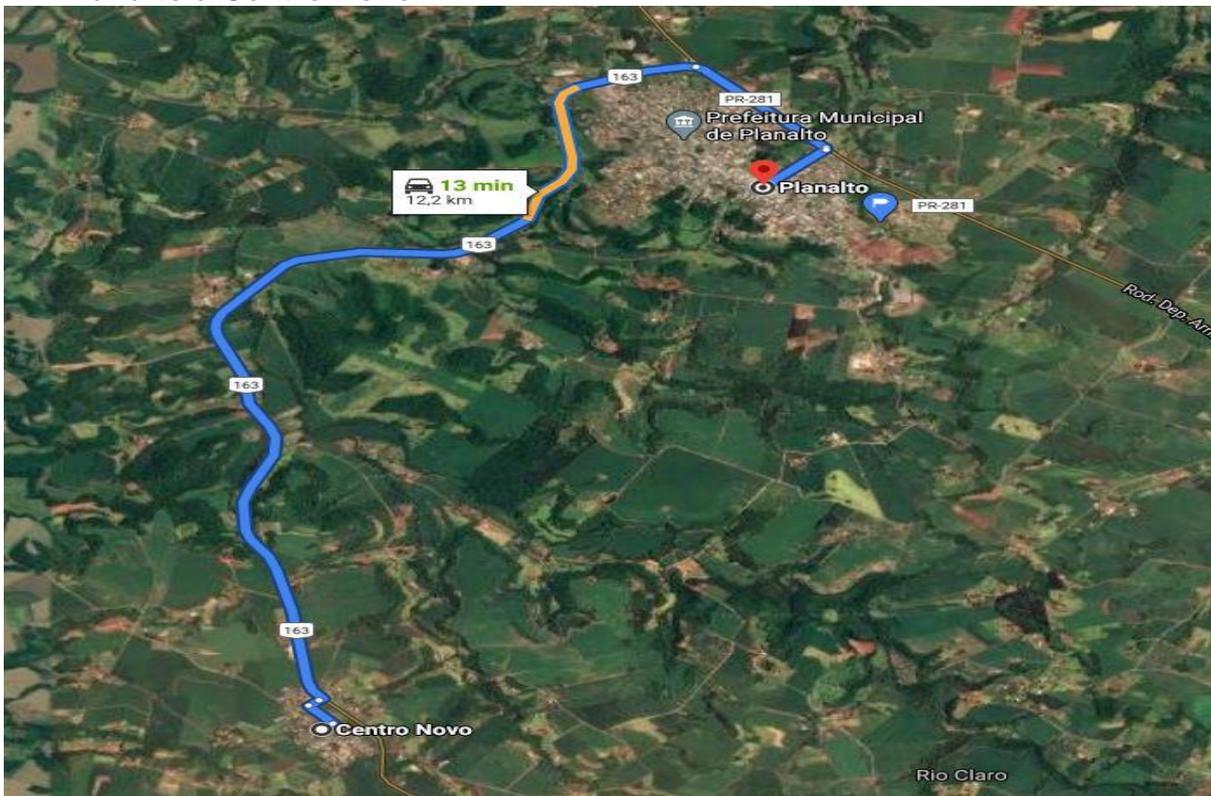
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

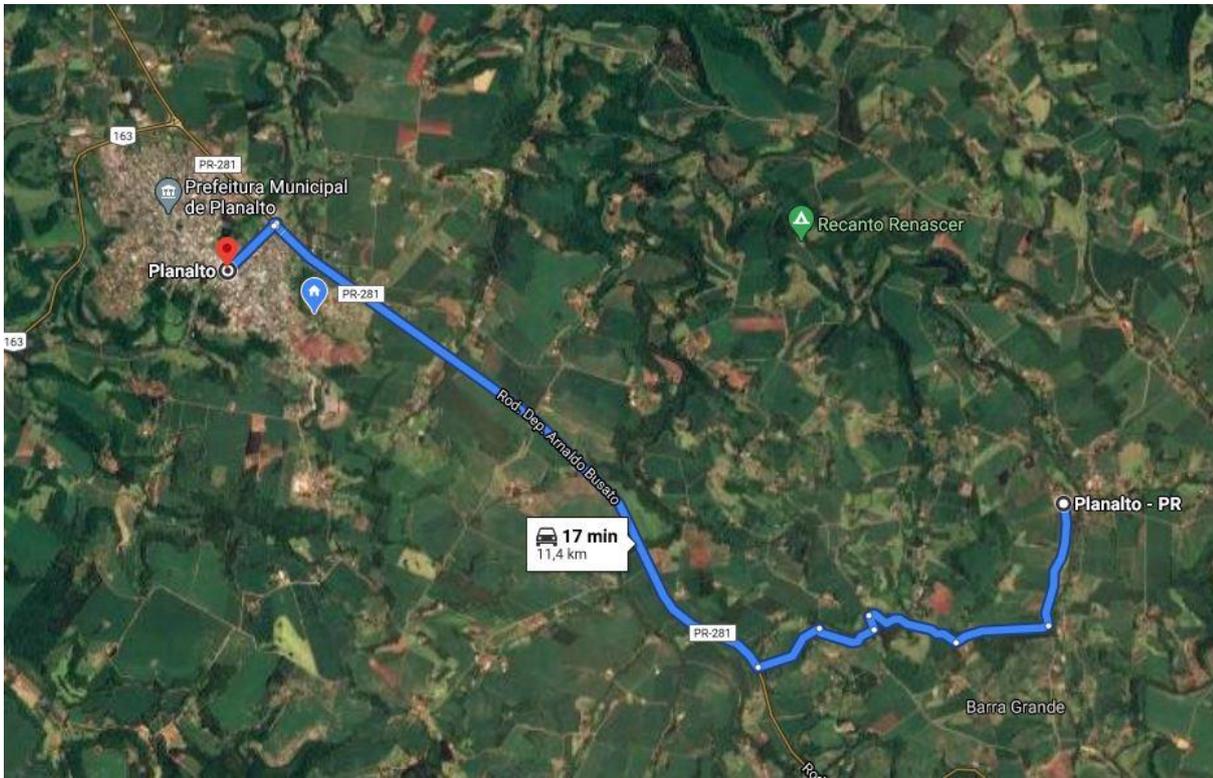
3. Planalto à Sagrada Família:



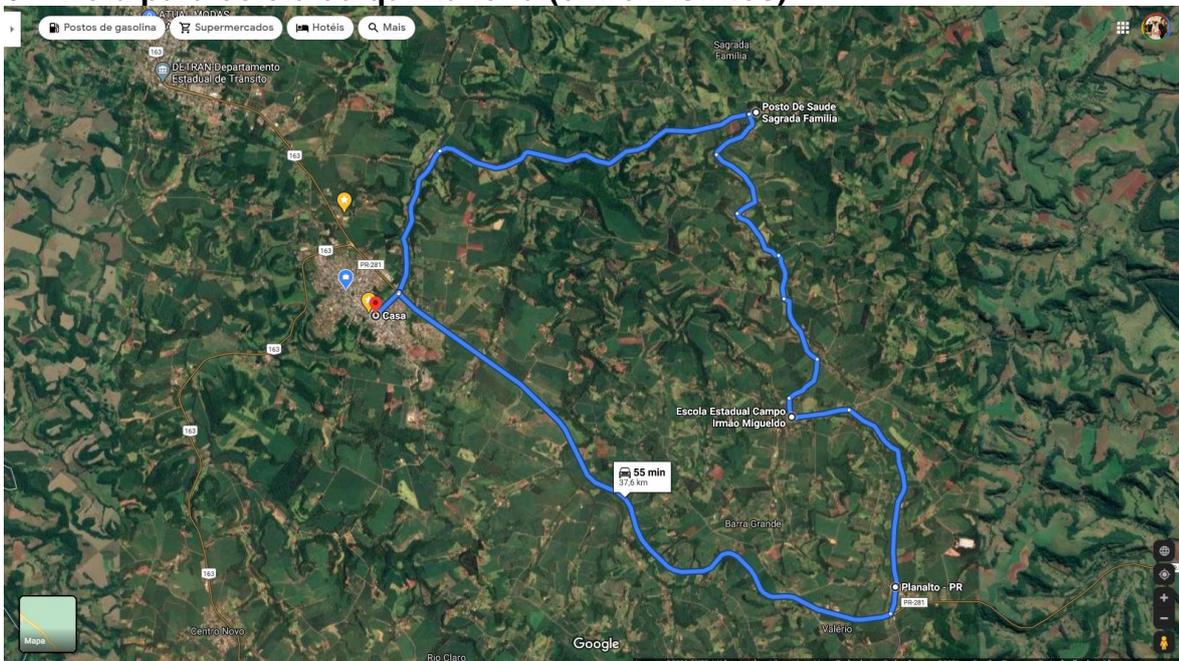
4. Planalto à Centro Novo.



5. Planalto à Barra Grande.



6. Rota para coleta da quinta feira (entre Distritos)



Fonte das imagens e mapas: Google Maps.